Contrato nº. 240/2023

Processo Administrativo nº. 4281/2023

Credenciamento nº. 003/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA W R LIMA JÚNIOR EXAMES LABORATORIAIS.

Pelo presente Termo de Credenciamento, O MUNICIPIO DE PEDRO II, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa W R Lima Júnior Exames Laboratoriais, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.606.912/0001-44, com sede na rua Magalhães Filho, nº 701, centro-sul, Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Walton Redense Lima Júnior, CPF nº 047.612.063-22, tendo em vista o que consta no Processo de CREDENCIAMENTO, na conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 003/2023 têm entre si, justo e acordadas, as condições que nas Cláusulas adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Credenciamento para prestação de Serviços especializados nas seguintes áreas: exames laboratoriais, exames radiográficos, fisioterapia, internações e procedimentos cirúrgicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro II – P, que deverão ser realizadas no local indicado pela secretaria, nos horários previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, excetuando-se casos de urgência e emergência.

WALTON RESENDE LIMA JUNIOR:04761206322

Assinado de forma digital por WALTON RESENDE LIMA JUNIOR:04761206322
Dados: 2023.10.16 10:47:28 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos serviços ora ajustados, o CREDENCIADO será remunerado exclusivamente pelos valores conforme abaixo, não podendo reclamar de qualquer outro valor a esse título.

LOTE 1 - EXAMES LABORATORIAIS				
CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE / MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0202010120	dosagem de acido urico	15	R$ 6,90	R$ 103,50
0202010201	dosagem de bilirrubina total e fracoes	08	R$ 8,30	R$ 66,40
0202010279	dosagem de colesterol hdl	250	R$ 8,10	R$ 2.025,00
0202010287	dosagem de colesterol ldl	250	R$ 8,10	R$ 2.025,00
0202010295	dosagem de colesterol total	250	R$ 8,10	R$ 2.025,00
0202010317	dosagem de creatinina	120	R$ 10,20	R$ 1.224,00
0202010473	dosagem de glicose	200	R$ 7,20	R$ 1.440,00
0202010643	dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (tgo)	120	R$ 8,80	R$ 1.056,00
0202010651	dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)	120	R$ 8,80	R$ 1.056,00
0202010678	dosagem de triglicerideos	250	R$ 10,20	R$ 2.550,00
0202010694	dosagem de ureia	100	R$ 7,20	R$ 720,00
0202020070	determinacao de tempo de coagulacao	09	R$ 7,10	R$ 63,90
0202020150	determinacao de velocidade de hemossedimentacao (vhs)	05	R$ 5,20	R$ 26,00
0202020380	hemograma completo	150	R$ 7,20	R$ 1.080,00

WALTON RESENDE LIMA JUNIOR:04761206322

Assinado de forma digital por WALTON RESENDE LIMA JUNIOR:04761206322
Dados: 2023.10.16 10:48:35 -03'00'

Prefeitura Municipal de Pedro II/PI

0202030075	determinacao de fator reumatoide	05	R$ 7,80	R$ 39,00
0202030202	dosagem de proteina c reativa	15	R$ 2,83	R$ 42,45
0202030474	pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	02	R$ 10,20	R$ 20,40
0202031 110	teste nao treponemico p/ deteccao de sifilis	05	R$ 12,00	R$ 60,00
0202040089	pesquisa de larvas nas fezes	08	R$ 7,20	R$ 57,20
0202040143	pesquisa de sangue oculto nas fezes	01	R$ 10,20	R$ 10,20
0202050017	analise de caracteres fisicos, elementos e sedimento da urina	80	R$ 7,10	R$ 568,00
0202120023	determinacao direta e reversa de grupo abo	14	R$ 12,00	R$ 168,00
LOTE 06 - EXAMES LABORATORIAIS				
0202010120	dosagem de acido úrico	15	R$ 6,90	R$ 103,50
0202010201	dosagem de bilirrubina total e frações	08	R$ 8,30	R$ 66,40
0202010279	dosagem de colesterol hdl	250	R$ 8,10	R$ 2.025,00
0202010287	dosagem de colesterol ldl	250	R$ 8,10	R$ 2.025,00
0202010295	dosagem de colesterol total	250	R$ 8,10	R$ 2.025,00
0202010317	dosagem de creatinina	120	R$ 10,20	R$ 1.224,00
0202010422	dosagem de fosfatase alcalina	10	R$ 9,10	R$ 91,00
0202010465	dosagem de gama-glutamil-	10	R$ 10,20	R$ 102,00

WALTON RESENDE LIMA JUNIOR:04761206322

Assinado de forma digital por WALTON RESENDE LIMA JUNIOR:04761206322
Dados: 2023.10.16 10:48:59 -03'00'

	transferase (gama gt)			
0202010473	dosagem de glicose	200	R$ 7,20	R$ 1.440,00
0202010503	dosagem de hemoglobina glicosilada	150	R$ 12,30	R$ 1.845,00
0202010627	dosagem de proteinas totais e fracoes	10	R$ 1,85	R$ 18,50
0202010643	dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (tgo)	120	R$ 8,80	R$ 105,60
0202010651	dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)	120	R$ 8,80	R$ 1.056,00
0202010678	dosagem de triglicerideos	250	R$ 10,20	R$ 2.550,00
0202010694	dosagem de ureia	100	R$ 7,20	R$ 720,00
0202020029	contagem de plaquetas	05	R$ 2,73	R$ 13,65
0202020070	determinacao de tempo de coagulacao	05	R$ 7,10	R$ 35,50
0202020100	determinacao de tempo de sangramento de ivy	05	R$ 9,00	R$ 45,00
0202020150	determinacao de velocidade de hemossedimentacao (vhs)	07	R$ 5,20	R$ 36,40
0202020380	hemograma complet o	150	R$ 7,20	R$ 1.080,00
0202020495	prova de retracao do coagulo	05	R$ 6,30	R$ 31,50
0202020509	prova do laço	05	R$ 6,30	R$ 31,50
0202030075	determinacao de fator reumatoide	03	R$ 7,80	R$ 23,40

WALTON RESENDE LIMA JUNIOR:04761206322

Assinado de forma digital por WALTON RESENDE LIMA JUNIOR:04761206322
Dados: 2023.10.16 10:49:12 -03'00'

0202030105	dosagem de antigeno prostatico especifico (psa)	10 0	R$ 11,00	R$ 1.100,00
0202030202	dosagem de proteina c reativa	15	R$ 2,83	R$ 42,45
0202030300	pesquisa de anticorpos anti-hiv1 + hiv-2 (elisa)	10	R$ 15,20	R$ 152,00
0202030474	pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	02	R$ 10,20	R$ 20,40
0202030970	pesquisa de antigeno de superficie do virus da hepatite b (hbsag)	10	R$ 23,10	R$ 231,00
0202031 110	teste nao treponemico p/ deteccao de sifilis	13	R$ 12,00	R$ 156,00
0202040127	pesquisa de ovos e cistos de parasitas	26	R$ 7,20	R$ 187,20
0202040143	pesquisa de sangue oculto nas fezes	02	R$ 10,20	R$ 20,40
0202050017	analise de caracteres fisicos, elementos e sedimento da urina	80	R$ 7,10	R$ 568,00
0202060217	dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	03	R$ 10,20	R$ 30,60
0202060250	dosagem de hormonio tireoestimulante (tsh)	35	R$ 21,00	R$ 735,00
0202060381	dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	35	R$ 16,42	R$ 574,70
0202060390	dosagem de triiodotironina (t3)	35	R$ 10,20	R$ 357,00
0202120023	determinacao direta e reversa de grupo abo	10	R$ 12,00	R$ 120,00
0202120082	pesquisa de fator rh (inclui d	10	R$ 10,20	R$ 102,00

WALTON RESENDE LIMA JUNIOR:04761206322

Assinado de forma digital por WALTON RESENDE LIMA JUNIOR:04761206322
Dados: 2023.10.16 10:49:24 -03'00'

	fraco)			
0202120090	teste indireto de antiglobulina humana (tia)	01	R$ 2,73	R$ 2,73
0202.05011	dosagem de proteinas (urina de 24 horas)	40	R$ 2,04	R$ 81,60
0202080013	antibiograma	80	R$ 4,98	R$ 398,40
0202010040	determinacao de curva glicemica (2 dosagens)	80	R$ 3,63	R$ 290,40

Valor total: R$ 39.289,88 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas no respectivo Edital e neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa dos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUINTA - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - O CREDENCIANTE cumprirá de acordo com o estipulado no anexo de projeto básico em suas atribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 meses, contados desta data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do contrato advindo do presente termo de credenciamento deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério do CREDENCIANTE, até o limite de 60(sessenta meses),e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Será permitido o reajuste do Termo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como periodicidade a data do credenciamento ou do último reajuste, mediante a aplicação da variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral

WALTON RESENDE LIMA JUNIOR:04761206322

Assinado de forma digital por WALTON RESENDE LIMA JUNIOR:04761206322
Dados: 2023.10.16 10:49:46 -03'00'

de Preços do Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo em conformidade com a legislação em vigor, sempre com o escopo de atender o princípio do interesse público.

CLAUSULA OITAVA- O CREDENCIADO deverá manter durante todo o período do credenciamento, as condições da habilitação exigidas para o mesmo.

CLÁUSULA NONA - São obrigações do CREDENCIADO:

I - atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes;
II - apresentar relatório constando o total de horas trabalhadas no período, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados (no caso de pessoa física, nota fiscal ou RPA) até o último dia útil do mês de competência;
III- Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho
IV- Responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentesdesuaculpaoudolo,provocadospelanegligência,imprudênciaouimperícia quanto da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas;
IV- Comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o CREDENCIANTE se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar suposto abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente até o dia 30 do mês subsequente ao da sua prestação, tendo em conta as horas trabalhadas, multiplicado pelo valor constante na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, todas as certidões negativas pedidas na habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.302.0011.2032.0000	2032	33.90.39	500
10.302.0011.2043.0000	2043	33.90.39	600

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CREDENCIADO que venha a exercer atividade como Servidor público do Município de Pedro II / PI, ou Agente político em exercício de mandato eletivo, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

WALTON RESENDE LIMA JUNIOR:04761206322

Assinado de forma digital por WALTON RESENDE LIMA JUNIOR:04761206322
Dados: 2023.10.16 10:50:01 -03'00'

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O CREDENCIADO deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, através de fiscal nomeado para fazê-la de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de deficiência na execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inc. IV, do artigo 58 e artigo 87, inc. II, da Lei de Licitações, aplicará multa:

I - pela recusa injustificada do CREDENCIADO em executar os serviços em conformidade com o estabelecido, na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
Termo e aplicada as

II - pela execução em desacordo com as especificações do presente Termo, na razão de 2% (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente Termo e aplicada as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº.8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do CREDENCIADO, se este:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
II - transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
IV - executar os serviços com imperícia técnica;
V - falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

WALTON RESENDE LIMA JUNIOR:04761206322

Assinado de forma digital por WALTON RESENDE LIMA JUNIOR:04761206322
Dados: 2023.10.16 10:50:14 -03'00'

VIII- atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O fiscal do Contrato é o Servidor Willams Rodrigo Sotero Silva, matrícula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O CREDENCIANTE poderá, ainda, rescindir este Termo de Credenciamento na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro II, Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Pedro II – PI, 13 de outubro de 2023

Tatiana Martins Galvão Benício

MUNICIPIO DE PEDRO II/PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

CONTRATANTE/CREDENCIANTE

WALTON RESENDE LIMA JUNIOR:04761206322

Assinado de forma digital por WALTON RESENDE LIMA JUNIOR:04761206322
Dados: 2023.10.16 10:50:47 -03'00'

Empresa W R Lima Júnior Exames Laboratoriais

CNPJ/MF sob o nº 22.606.912/0001-44

Walton Redense Lima Júnior

CPF nº 047.612.063-22

CONTRATADO/CREDENCIADO